

**LEI N.º. 2.378/2012**

*Declara – Utilidade Pública –  
Entidade - Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação dos Moradores da Comunidade Rural de Cajuru Velho”, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.233.648/0001-61.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2012.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**